

**COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV - URCA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE - 01/2020 - PMC**  
**INDEFERIDOS - CONDIÇÃO DE MESÁRIO (CRITÉRIO DE DESEMPATE - LEI MUNICIPAL 2.208/2004 - CRATO-CE)**

CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
ALIDIENE FERREIRA DA SILVA	0014003	600.***.***-46	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ANA CRISTINA PEREIRA MARTINS	0036208	028.***.***-23	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ANA LUIZA DA SILVA ALCANTARA	0008236	023.***.***-31	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ANA PAULA DE ALCANTARA FERREIRA	0002289	045.***.***-90	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ANDRESSA MAYARA MOURA DE SOUSA	0041288	061.***.***-85	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ANTONINA JÉSSICA DAMASCENO LUCIANO	0010716	058.***.***-67	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ANTONIO WILTON FERNANDES GARCIA	0006318	603.***.***-57	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA	0002677	011.***.***-63	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
AURELIANO REGINALDO DINIZ	0003437	789.***.***-04	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	0036158	062.***.***-89	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
CÍCERO DERISLAN ALVES LIMA	0014999	633.***.***-04	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão

**COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV - URCA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE - 01/2020 - PMC**  
**INDEFERIDOS - CONDIÇÃO DE MESÁRIO (CRITÉRIO DE DESEMPATE - LEI MUNICIPAL 2.208/2004 - CRATO-CE)**

CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
CICERO JOSÉ DA SILVA	0000546	017.***.***-20	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
DENER DELMIRO MARTINS	0013156	047.***.***-94	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
EDIVANIA VIEIRA DE ALMEIDA	0011645	020.***.***-07	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
ERIKA SUYANE CANDIDO LEITE	0006659	057.***.***-90	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
FLÁVIA GONÇALVES AMARO	0004557	074.***.***-48	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
JANAINA CLARO DE SOUZA	0042522	123.***.***-48	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
JOAO PAULO DA SILVA	0027154	600.***.***-04	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
JOSE LINDEILSON DUARTE MARTINS	0023071	049.***.***-01	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
JOSÉ SERGINILSON FREIRE	0008022	122.***.***-97	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
LUCAS VINICIUS DE CARVALHO MARINHO	0012789	038.***.***-48	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
LUCIANI DA SILVA GONÇALVES	0031548	035.***.***-65	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão

**COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV - URCA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE - 01/2020 - PMC**  
**INDEFERIDOS - CONDIÇÃO DE MESÁRIO (CRITÉRIO DE DESEMPATE - LEI MUNICIPAL 2.208/2004 - CRATO-CE)**

CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO	0038089	603.***.***-83	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTANA	0015454	461.***.***-34	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
MARIA LUDYMILA FERREIRA LIMA	0029358	035.***.***-24	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
MAYRES DOS SANTOS MATOS	0029818	066.***.***-93	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
MONISE DA SILVA MENDONÇA	0031834	061.***.***-71	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
NATÁLIA RODRIGUES DE AGUIAR	0025396	101.***.***-10	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
NÚBIA RAFAELA GONÇALVES FERNANDES	0005586	072.***.***-14	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
RAQUEL PEREIRA FREITAS DA SILVA	0001547	013.***.***-92	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
TAMIRES DA SILVA SOUSA	0031240	084.***.***-00	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
TAMIRYS FERREIRA BEZERRA	0017933	046.***.***-09	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
VANESSA RAQUEL DE SOUZA SANTANA	0004524	101.***.***-19	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subsequente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão

**COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV - URCA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE - 01/2020 - PMC**  
**INDEFERIDOS - CONDIÇÃO DE MESÁRIO (CRITÉRIO DE DESEMPATE - LEI MUNICIPAL 2.208/2004 - CRATO-CE)**

CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
WILLIAMS RYDER ALVES DOS SANTOS	0044407	072.***.***-45	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subseqüente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
WOLMER BORGONHA BENTO DE QUEIROZ	0021094	012.***.***-00	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subseqüente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão
YANE TINA MACEDO PINTO DE SANTANA	0033210	033.***.***-74	INDEFERIDO CONFORME ART. 1º E 2º DA LEI Nº 2.208/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004, LEI MUNICIPAL - CRATO-CEARÁ. art 1º - Os cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral para prestarem serviços como mesários, terão durante o ano subseqüente, o direito aos seguintes benefícios. A Comissão